

# Prefeitura Municipal de Central

Decreto



Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 084 / 2019 De 24 de abril de 2019.

**Declara em situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” as áreas do Município de Central – Bahia, atingidas por Estiagem.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei 12.340 de 01 de dezembro de 2010, com o art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

**CONSIDERANDO** a irregularidade pluviométrica do Município, impossibilitando uma safra agrícola satisfatória, que gera pobreza, fome e desemprego;

**CONSIDERANDO** que, apesar dos esforços envidados no sentido de concluir a obra denominada “Adutora do São Francisco, ainda existem comunidades que não dispõem de sistema de fornecimento de água instalado, resultando, dessarte, na escassez de água até mesmo para o consumo humano;

**CONSIDERANDO**, também, a precariedade da Prefeitura em dispor de recursos financeiros para prestar socorro às famílias prejudicadas no sentido de atender suas necessidades essenciais como o abastecimento de água, o combate à fome e ao desemprego gerado pelo baixo índice pluviométrico, e ainda para garantir o bom funcionamento da administração pública municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretada a existência de situação anormal provocada por Estiagem, caracterizada como Situação de Emergência.

#### Parágrafo Único:

Esta situação de anormalidade é válida para a zona rural deste município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e pelo croqui.

---

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672  
[prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

---

# Prefeitura Municipal de Central



## Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 180 dias, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Central–BA, em 24 de abril de 2019.

Uilson Monteiro da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672  
[prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

---

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 085 / 2019 De 26 de abril de 2019.

Dispõe sobre a proibição de realização de bingos em todo o território do Município de Central, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que determina os *caputs* do Art. 5º e 6º da Constituição Federal em relação à segurança;

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 50, § 3º, alínea "a", do Decreto Lei nº 3.688, de 03 de outubro de 1941, que instituiu a Lei de Contravenções Penais;

**CONSIDERANDO** que o Superior Tribunal de Justiça, por diversas vezes, já se manifestou sobre a ilegalidade da prática de jogos de azar;

**CONSIDERANDO** o instituído no Art. 37, Inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Central;

**CONSIDERANDO** os últimos acontecimentos ocorridos no Município de Central – Bahia, em eventos relacionados a sorteios através de bingos, em que ocorreram fatos de desagregação social;

**CONSIDERANDO** que o patrimônio público encontra-se sujeito a depredação em eventos dessa natureza, em face do número descontrolado de pessoas nos mesmos,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica proibido a realização de bingo (jogo de azar) em todo o território do Município de Central, Estado da Bahia.

**Art. 2º** Ficam as pessoas responsáveis pela realização do evento ora proibido, sujeitos às penalidades administrativas cabíveis, bem como passíveis das notificações devidas ao Poder Judiciário.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Central–BA, em 26 de abril de 2019.

Uilson Monteiro da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672  
Site: [www.central.ba.gov.br](http://www.central.ba.gov.br) / Email: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)